



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 24 de Maio de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1567

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO)

PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023

OBJETO: Aquisição de Veículo para o CREAS, para ser usado nos atendimentos dos indivíduos/famílias acompanhados pelo CREAS, ação socioassistencial realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Anaurilândia/MS, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:00 horas do dia 23/05/2023 às 07:30 horas do dia 07/06/2023.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 07/06/2023.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS: 08:30 horas do dia 07/06/2023

HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (MS).

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br, e na plataforma bllcompras.com

Anaurilândia – MS, 23 de Maio de 2023.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 24 de Maio de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1567

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANAURILÂNDIA -MS

Criado pela Lei Municipal nº 231/94 e alterado pela Lei nº 542/11

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2023, de 17 de maio de 2023

Dispõe sobre os Pareceres das Visitas de Fiscalização e Monitoramento à Entidade Privada e Rede Socioassistencial de 2022 de Anaurilândia/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2023, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e que lhe confere no artigo 1º da Lei nº 542 de 24 de setembro de 2011 – Lei de Criação do CMAS, e:

CONSIDERANDO a Lei 542, de 13 de setembro de 2011, que dá nova redação à Lei 231/94 que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 11/2021 que dispõe sobre a criação da Comissão de Fiscalização e Monitoramento da Rede Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter permanente e paritário, para monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social e que tem como uma das atribuições providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições de funcionamento;

CONSIDERANDO as visitas realizadas pela Comissão de Fiscalização e Monitoramento do CMAS e pareceres apresentados.

RESOLVE:

Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro - Anaurilândia - MS
Fone: (67) 3445 1117 - E-mail - cmas_aurilandia@hotmail.com
CEP: 79770-000



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 24 de Maio de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1567

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANAURILÂNDIA -MS

Criado pela Lei Municipal nº 231/94 e alterado pela Lei nº 542/11

Art. 1º - Aprovar os Pareceres das Visitas de Fiscalização e Monitoramento à Entidade Privada e Rede Socioassistencial referente ao ano de 2022 de Anaurilândia/MS.

Art. 2º - Apresentar a relação da Entidade e Rede Socioassistencial visitadas, a natureza dos pareceres e as ressalvas elencadas pela Comissão de Fiscalização e Monitoramento do CMAS.

| ENTIDADE E REDE SOCIOASSISTENCIAL | PARECERES | RESSALVAS |
|--|------------------------|---|
| | 2022 | 2022 |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE | Aprovado com ressalvas | - Vistoria do CBM/MS. |
| Centro de Referência de Assistência Social - CRAS | Aprovado com ressalvas | - Vistoria do CBM/MS. |
| Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS | Aprovado com ressalvas | - Vistoria do CBM/MS. - Necessita de prédio próprio. |
| ILPI – Asilo Vovô Mário Preto | Aprovado com ressalvas | - Necessita de reformas e melhorias. - Necessita de acessibilidade. - Vistoria do CBM/MS. |
| SCFV – Idosos - Projeto Conviver | Aprovado com ressalvas | - Vistoria do CBM/MS. |
| SCFV – Crianças/adolescentes - Projeto Eterno Aprendiz | Aprovado com ressalvas | - Vistoria do CBM/MS. |
| Benefício Eventual | Aprovado sem ressalvas | _____ |
| Programa Bolsa Família | Aprovado sem ressalvas | _____ |

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 17 de maio de 2023.

Maira Costa dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 24 de Maio de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1567

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANAURILÂNDIA -MS

Criado pela Lei Municipal nº 231/94 e alterado pela Lei nº 542/11

RESOLUÇÃO Nº 10/2023, de 17 de maio de 2023

**INSTALAR A COMISSÃO
ORGANIZADORA DA 11ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ANAURILÂNDIA/MS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de dois mil e vinte e três, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e que lhe confere no artigo 1º da Lei nº 542 de 24 de setembro de 2011 - Lei de Criação do CMAS,

Delibera

Art. 1º Instalar a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Anaurilândia/MS com a seguinte composição:

Representantes governamentais:

Maira Costa dos Santos - conselheira representante da Secretaria de Assistência Social.

Carla Neves de Godoy - conselheira representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Representantes da sociedade civil:

Kárita Mariana da Costa Moraes - conselheira representante da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Cássia Alves de Carvalho - conselheira representante dos trabalhadores da área – CRP 14ª Região.

Parágrafo Único: na ausência do conselheiro titular o representante do mesmo segmento assume os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e resultados da Conferência de Assistência Social municipal;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da 11ª Conferência Municipal;

Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro – Anaurilândia – MS

Fone: (67) 3445 1117 - CEP: 79770-000

E-mail – cmas.aurilandia@gmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 24 de Maio de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1567

CMAS CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANAURILÂNDIA -MS

Criado pela Lei Municipal nº 231/94 e alterado pela Lei nº 542/11

- III. Propor e encaminhar para aprovação do CMAS critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal;
- IV. Organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal;
- V. Promover a integração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à 11ª Conferência Municipal;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VIII. Manter o CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 11ª Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do CMAS e da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: considera-se colaboradores eventuais: conselheiros do CMAS; representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil; da administração pública ou da iniciativa privada; de prestadoras de serviços da Assistência Social; consultores; convidados, entre outros necessários ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 17 de maio de 2023.

Maira Costa dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS

Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro – Anaurilândia – MS
Fone: (67) 3445 1117 - CEP: 79770-000
E-mail – cmas.aurilandia@gmail.com